

Lei Municipal N.º7988/2011 de 16 de junho de 2011.

**ESTABELECE ÍNDICE PARA A REVISÃO
GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO
E DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual, conforme determina a Constituição federal, artigo 37, no percentual de **6,44 % (seis vírgula quarenta e quatro por cento)** nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, a contar de 1º de junho de 2011.

Art. 2º - Os valores, decorrente da aplicação dos índices constantes no artigo anterior, constam no anexo da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento de 2011 e seguintes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em
16 de junho de 2011.**

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**

TABELA DE VALORES

PREFEITO	R\$ 10.645,36
VICE-PREFEITO	R\$ 5.322,68